



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 223/18 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080 de 29 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que dá mensagem de veto e regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

o Decreto 7.580 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e outras providências;

a Portaria nº 204 de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

a Deliberação nº 23/17 – CIR VRP, que aprova o pleito de incremento financeiro de R\$ 100.000,00 mensais ao custeio ambulatorial/hospitalar ao Município de Venâncio Aires;

a solicitação de reedição da Resolução nº 453/17 – CIB/RS pelo município de Venâncio Aires.

RESOLVE:

Art. 1º – Tomar conhecimento da solicitação de impacto financeiro, junto ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.200.000,00/ano (um milhão e duzentos mil reais/ano) ou R\$ 100.000,00/mês (cem mil reais/mês), a ser incorporado ao recurso federal do bloco de financiamento MAC do município de Venâncio Aires, a partir da competência de agosto de 2017.

Parágrafo Único – o recurso financeiro será utilizado para custear procedimentos de média e alta complexidade.

Art. 2º – A memória de cálculo do recurso a ser transferido consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 27 de junho de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 223/18 – CIB/RS

Município de Venâncio Aires – Série Histórica

Mês/Ano	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	SOMA	Teto MAC	Déficit
jul/16	R\$ 212.853,80	R\$ 359.773,73	R\$ 572.627,53	R\$ 534.242,27	R\$ 38.385,26
ago/16	R\$ 272.637,42	R\$ 366.741,94	R\$ 639.379,36	R\$ 534.242,27	R\$ 105.137,09
set/16	R\$ 252.426,93	R\$ 457.990,92	R\$ 710.417,85	R\$ 534.242,27	R\$ 176.175,58
out/16	R\$ 237.673,42	R\$ 350.768,00	R\$ 588.441,42	R\$ 534.242,28	R\$ 54.199,14
nov/16	R\$ 249.024,72	R\$ 379.653,36	R\$ 628.678,08	R\$ 534.242,28	R\$ 94.435,80
dez/16	R\$ 218.481,69	R\$ 363.666,03	R\$ 582.147,72	R\$ 533.998,10	R\$ 48.149,62
jan/17	R\$ 263.553,82	R\$ 326.957,75	R\$ 590.511,57	R\$ 534.242,28	R\$ 56.269,29
fev/17	R\$ 230.885,55	R\$ 328.206,25	R\$ 559.091,80	R\$ 534.242,28	R\$ 24.849,52
mar/17	R\$ 274.252,36	R\$ 313.316,17	R\$ 587.568,53	R\$ 534.242,28	R\$ 53.326,25
abr/17	R\$ 240.395,51	R\$ 309.908,41	R\$ 550.303,92	R\$ 534.242,28	R\$ 16.061,64
mai/17	R\$ 238.239,68	R\$ 351.957,34	R\$ 590.197,02	R\$ 534.242,28	R\$ 55.954,74
jun/17	R\$ 253.213,81	R\$ 397.352,58	R\$ 650.566,39	R\$ 534.242,28	R\$ 116.324,11

Déficit Total	R\$ 839.268,04
Déficit Mensal Média	R\$ 69.939,00

Média Mensal Teto	R\$ 534.242,28
95%	R\$ 507.530,17
Diferença	R\$ 26.712,11

Diferença TETO	R\$ 26.712,11
Média mensal déficit superior ao teto	R\$ 69.939,00
Total	R\$ 96.651,11